

LEI Nº 2.366 - De 09 de setembro de 2016.

Abre Crédito Adicional Especial, altera a ementa e o valor do crédito especial adicional a que se refere a Lei nº 2.338, de 14 de Janeiro de 2016.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais), destinado a suportar despesa pertinente à classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 - PODER EXECUTIVO
02.06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.06.02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

1751200193028 - Construção de Canalização de Córregos
4490.51 - Obras e Instalações - R\$ 71.600,00

ART. 2º - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação em igual importância, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
02.02.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

0412300022064 - Manutenção da Secretaria Mun. De Finanças
4490.52 - Equipamento e Material Permanente..... R\$ 45.000,00

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100072065 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3390.32 - Material, Bem ou Serviços para Distr. Gratuita R\$ 26.600,00

ART. 3º - São introduzidas na Lei nº 2.338, de 14 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, as seguintes alterações:

“I)- passa a ter a seguinte redação a ementa da referida lei: “Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 392.014,90”:

II)- passa a ter a seguinte redação o art. 1º da referida lei: “Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 392.014,90 (Trezentos e Noventa e dois mil, quatorze reais e noventa centavos), destinado a suportar despesa pertinente a classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 - PODER EXECUTIVO
02.06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.06.02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

1751200193028	- Construção de Canalização de Córregos	
4490.51	- Obras e Instalações –	R\$ 81.600,00
4490.51	- Obras e Instalações – R. Estaduais	R\$ 310.414,90

III)- passa a ter a seguinte redação o art. 2º da referida lei: “Art. 2º - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a)- na importância de R\$. 310.414,90 com recursos oriundos da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo.

b)- na importância de R\$.81.600,00 com o recurso oriundo da anulação, em igual importância, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
02.02.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

0412300022064	- Manutenção da Secretaria Mun. De Finanças	
4490.52	- Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 45.000,00

99.999.9999	- Reserva de Contingência	
9999.99	- Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100072065	- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3390.32	- Material, Bem ou Serviços para Distr. Gratuita.....	R\$ 26.600,00

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 09 de setembro de 2016.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária